



ATO 004: Edital de Análise de Recursos contra o Indeferimento da Inscrição, de Vaga PcD, de Condição Especial de Prova e de Condição de Jurado (critério de desempate)

Apresentando o recurso de forma tempestiva, o(s) candidato(s) abaixo tiveram os pleitos analisados, sendo apresentado o resultado, como segue:

Protocolo	Inscrição/Referência	Cargo
001	58, 67 e 100	NI
ITEM	Recurso contra o Indeferimento da Inscrição	
ARGUMENTO:	Procedimento de Ofício	
SITUAÇÃO:	Procedimento de Ofício	
RESPOSTA:	Foi identificado um arquivo bancário corrompido relativo aos pagamentos realizados no dia 27/01/2022. Corrigida a situação junto ao banco recebedor e reprocessado os pagamentos, resultando no deferimento das inscrições de número 58, 67 e 100, em virtude do pagamento realizado tempestivamente.	
Protocolo	Inscrição/Referência	Cargo
002	103	Professor II (Educação Infantil)
ITEM	Recurso contra o Indeferimento da Inscrição	
ARGUMENTO:	Apresenta uma série de documentos INTEMPESTIVAMENTE relativa à isenção e prova de títulos, porém sem apresentar comprovante de pagamento da inscrição.	
SITUAÇÃO:	Indeferido	
RESPOSTA:	Impetrante apresenta documentação INTEMPESTIVA (fora do prazo previsto em edital), cuja apresentação deveria ter sido realizada entre 06/01/2022 e 04/02/2022 (documentos relativos à isenção), com eventuais argumentos recursais acerca do indeferimento do pedido realizado em 27/01/2022, enquanto que os documentos relativos à prova de títulos deveria ter sido apresentado entre 06/01/2022 e 04/02/2022. Não realiza comprovação do pagamento da taxa de inscrição realizada dentro do prazo estabelecido pelo edital. Por fim denota-se claramente que o item 10.3.3 do edital deixa claro que o prazo recursal não é uma "novação de prazo de apresentação documental", se destinando unicamente à apresentação de argumentos acerca de documentos apresentados tempestivamente.	

São Miguel da Boa Vista/SC, 10 de fevereiro de 2022.

JAIRO ANTÔNIO LUFT

Prefeito em Exercício do Município de São Miguel da Boa Vista